

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

RESOLUÇÃO Nº 1120/17
SÍNTESE: Alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Caiú, ações estratégicas referentes ao acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes, incluído as ações de acompanhamento dos Serviços de Proteção do Conselho ou Plano Municipal de Acompanhamento do São João do Caiú, Estado do Paraná.

LUCIA MOREIRA DE JESUS
Vice - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1202/17
SÍNTESE: Aprovação da Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

LUCIA MOREIRA DE JESUS
Vice - Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MIRADOR
CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva convoca os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda a População para participarem da "2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2017", no dia 26 (terça-feira) de setembro de 2017, com início às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gestos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 18 de setembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Benedito II nº 60, CEP: 83.288-000 - São João do Caiú - Paraná
Fone/Fax 0434 445-1241
E-mail: ps@sjcaiu.com.br
CEP 87.740-000

PORTARIA Nº 6.036
Data: 18 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER ao senhor Darci Bazzani, servidor público municipal, exercendo o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares compreendidas no período de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016, a partir de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, em 18 de Setembro de 2017.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 462017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (REAGENTES, LÂMINAS, entre outros), conforme especificações de edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 462017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE MIRADOR
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, invocando os princípios da transparência da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26/09/2017 (terça-feira), com início às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador.

Programação:
• 18:00 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Ano de 2017.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal 3446-6142
Corpo de Bombeiros 193
Ouvrotória Municipal 156
Copel 0800 5100116
Sanepar 115
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇÁ

LEN Nº 0182017
SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo a ampliar o parcelamento de débitos municipais relativos à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TLUF - Taxa de Licença para Localização, Funcionamento, TLUF - Taxa de Licença Sanitária, vencidos até 31 de dezembro de 2016 e outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o parcelamento de débitos municipais relativos à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TLUF - Taxa de Licença para Localização, Funcionamento, TLUF - Taxa de Licença Sanitária, com vencimentos até 31 de dezembro de 2016, constituindo-se em parcelas mensais, inscritas ou não em dívida ativa, inscritas ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com desconto de 100% (cem por cento) em relação ao valor montante e multa para pagamento à vista em cada parcela.

Art. 2º - Os débitos tributários constantes, do artigo anterior poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais, inscritas ou não em dívida ativa, inscritas ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com desconto de 100% (cem por cento) em relação ao valor montante e multa para pagamento à vista em cada parcela.

Art. 3º - O parcelamento abrangido todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

Art. 4º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 5º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 6º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 7º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 8º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 9º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 10º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 11º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 12º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 13º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 14º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 15º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 16º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 17º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 18º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 19º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 20º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 21º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 22º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 23º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 24º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 25º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 26º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 27º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 28º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 29º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 30º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 31º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 32º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 33º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 34º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 35º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 36º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 37º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

Art. 38º - O parcelamento será realizado com o componente de juros calculado de acordo com o índice de inflação acumulado no período de parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 542017 PROCESSO LICITATORIO Nº 112017
O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Pregão (aberto subsecreto), tomar Público para realizar Procurement Licitação no Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

Objeto: Registro de preços para faturas contratórias de horas técnicas de informática para manutenção em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

DECRETO Nº 4.426
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
SÍNTESE: Recondução da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Mesa Diretora, para o ano de 2018.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Caiú, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.249 de 18 de março de 2016, e considerando a distribuição da plenária realizada no dia 18 de setembro de 2017, sua composição pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

CONDICIONADO CIVIL:
03 (três) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Associação de Amigos da Pastoral da Criança
Titular: Lucia Moreira da Silva
Suplente: Bruno Roberto dos Santos
Rotary Club
Titular: Maria Elvira Oliveira
Suplente: Magno César Zonta

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE
Titular: Agnaldo Barão Negri
Suplente: Flávia Roberta Zetinato Passos

GOVERNO MUNICIPAL:
01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Juliana Flor Benvenuto Vitari
Suplente: Cinira Cristina Santana Talamoni

01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Paulo Sérgio Castelli
Suplente: Cleida Ferreira Pereira

01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular: Gislaine Fernandes de Azeite
Suplente: Juvencete Aparecida dos Santos Souza

Art. 2º - A Mesa Diretora permanece com a seguinte composição:
Presidente: Juliana Flor Benvenuto Vitari
Vice - Presidente: Lucia Moreira da Silva
1º Secretário: Gislaine Fernandes de Azeite
2º Secretário: Paulo Sérgio Castelli

Art. 3º - Esta Recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a duração de 01 (um) ano. A nova Composição do Conselho acontecerá na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para 04 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, em 18 de setembro de 2017.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042017
MADRILDO CARAVIERI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI, 40h, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 18 de Setembro de 2017.

MADRILDO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 217 /2017
Concede Licença Prêmio Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA - Prefeito do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
E R E O I A:
Art. 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ESPECIAL REMUNERADA a Servidora Pública Municipal e Sra. IVONE DE JESUS ANASTÁCIO, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 01.011.931.009-38, nomeada pelo Decreto nº. 189/2017, ocupante do cargo de governo eletrônico de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter sido inscrita no cargo de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente ao período de aquisição de 31/01/2016 a 30/01/2017. (1ª Parcela) e período de aquisição 11/02/2017 a 31/01/2017. (2ª Parcela), conforme requerimento.

Art. 2º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná - Estado do Paraná, aos quinze dias de maio de setembro do ano de dois mil e dezessete. 15/09/2017.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
1º Gestor Administrativo

PORTARIA Nº 211 / 2017
Designa Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA - Prefeito do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
E R E O I A:
Art. 1º - Designar a partir do dia 10/09/2017 a Servidora Pública Municipal e Sra. MADRILDO ANGELO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 01.011.931.009-38, nomeada pelo Decreto nº. 189/2017, inscrita no cargo de governo eletrônico de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter sido inscrita no cargo de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente ao período de aquisição de 31/01/2016 a 30/01/2017. (1ª Parcela) e período de aquisição 11/02/2017 a 31/01/2017. (2ª Parcela), conforme requerimento.

Art. 2º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná - Estado do Paraná, aos quinze dias de maio de setembro do ano de dois mil e dezessete. 15/09/2017.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
1º Gestor Administrativo

PORTARIA Nº 211 / 2017
Designa Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA - Prefeito do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
E R E O I A:
Art. 1º - Designar a partir do dia 10/09/2017 a Servidora Pública Municipal e Sra. MADRILDO ANGELO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 01.011.931.009-38, nomeada pelo Decreto nº. 189/2017, inscrita no cargo de governo eletrônico de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter sido inscrita no cargo de Auditor Administrativo-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente ao período de aquisição de 31/01/2016 a 30/01/2017. (1ª Parcela) e período de aquisição 11/02/2017 a 31/01/2017. (2ª Parcela), conforme requerimento.

Art. 2º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná - Estado do Paraná, aos quinze dias de maio de setembro do ano de dois mil e dezessete. 15/09/2017.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
1º Gestor Administrativo

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 542017.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta de proposta do Edital Pregão Presencial nº 542017, a aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde.
EXCELÊNCIA - MEIRELLES P.C. FETZHA, conforme referida licitação, com o valor total de R\$ 2.862,20 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Item 11 foi declarado deserto, e o item 12 as empresas pediram desclassificação.

1 - BLO LÓGICA DISTRIBUIDORA FERRELL - PFP - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.749.536/0001-12, Jardim Itaipava, Curitiba - PR, vencedora do certame no lote sob nº 1, no item: 3, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, no valor total de R\$ 2.862,20 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

2 - KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, centro, CEP: 87.702-220, em Paraná - PR, vencedora do certame no lote sob nº 1, no item: 3, 4, 13, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 69, 104, no valor total de R\$ 7.862,20 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

3 - ODNONTOLÓGICA CANAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.747.536/0001-68, centro, CEP: 87.702-220, em Paraná - PR, vencedora do certame no lote sob nº 1, no item: 3, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95